



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0015493/2021
Fls: 155

Proc. Físico: 030012831/2016
Proc. ProcNit:
030/0015493/2021

Data: 14/07/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO: 01153/16

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 48.963,74

RECORRENTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

I.1 - Síntese dos Fatos

Trata-se de recurso administrativo contra decisão de primeira instância (fl. 65) que indeferiu a impugnação referente ao lançamento efetuado por meio do Auto de Infração **1153/2016** (fls. 03/09), lavrado em 31/03/2016 (fls. 03), cujo recebimento pelo contribuinte se deu na mesma data.

A alusiva autuação se deu em razão de não ter o recorrente recolhido, na qualidade de concessionária de serviço público, a importância de **R\$ 24.968,37** correspondente ao ISS devido pela falta de retenção, na qualidade de tomador responsável, referente aos serviços tipificados nos subitens 13.01 e 12.13, da lista de serviços do Anexo III do CTM, tomados de prestadores do fora do Município de Niterói, no período de agosto, setembro, novembro e dezembro de 2012 e de janeiro, fevereiro, março, abril, setembro, novembro e dezembro de 2013, e maio e junho de 2014.

O ISS foi calculado à alíquota de 5%, na forma dos arts. 92 e 114 da Lei Municipal 2.597/08.

Foi aplicada multa fiscal de 100%, prevista no art. 120, inciso III da Lei 2.597/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0015493/2021
Fls: 156

Proc. Físico: 030012831/2016
Proc. ProcNit:
030/0015493/2021

Data: 14/07/2022

O valor total da autuação foi de **48.963,74**.

A recorrente apresentou impugnação ao Auto de Infração, em 20/05/2016, às págs. 27 e seguintes,

arguindo que, resumidamente, o Município de Niterói não possuiria competência para a exigência do ISS sobre os serviços listados no auto de infração uma vez que os mesmos se encontram na regra geral de incidência fixada pela LC 116/2003, qual seja:

*Art. 3º: O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, **no local do estabelecimento prestador** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador*

E que os itens 12.13 e 13.01 objetos do Auto de Infração não constam em nenhuma das exceções do referido artigo elencadas na LC 113/2003.

Não houve manifestação do Fiscal Autuante.

Posteriormente, os autos foram encaminhados ao FCEA para elaboração de parecer.

Na oportunidade, o eminente parecerista esclareceu, em manifestação anexada à fl. 60/64 o seguinte:

-Que quanto à responsabilidade tributária, o art. 128 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, dispõe:

” Art. 128: Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.”

- Que no âmbito federal, o art. 6º da LC 116/2003 dispõe que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0015493/2021
Fls: 157

Proc. Físico: 030012831/2016
Proc. ProcNit:
030/0015493/2021

Data: 14/07/2022

“Art. 6o Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.”

-De forma complementar, o art. 73, inciso V e parágrafo 4º da Lei 2.597/2008, com redação da Lei 2.628/2008, determinava que:

"Art. 73. **São responsáveis** pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativos aos serviços prestados por profissional autônomo ou Sociedade Civil uniprofissional não inscritos no Município, e por empresa, inscrito ou não, no cadastro fiscal do Município quando o ISS for de competência do Município, nos termos do art. 68 os seguintes tomadores:"¹

..

"V - **As concessionárias de serviços públicos**, inclusive as de exploração de rodovia mediante cobrança de pedágio, em relação aos serviços por elas contratados, especialmente os de cobrança, manutenção e de construção civil;

¹ Redação dada pela Lei nº 2.678, publicada em 30/12/09, vigente de 01/01/10 a 30/12/16:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0015493/2021
Fls: 158

Proc. Físico: 030012831/2016
Proc. ProcNit:
030/0015493/2021

Data: 14/07/2022

...

"§ 4º O tomador do serviço, nos termos da Lei, assume a qualidade de contribuinte substituto, tornando-se sujeito passivo das respectivas obrigações tributárias, a ele cabendo, à falta de retenção e de recolhimento do Imposto, a responsabilidade pelo pagamento do principal devido e das penalidades pecuniárias previstas na legislação."

-Adicionou o ilustre parecerista, que a impugnante, como concessionária de serviço público, seria, então, responsável pela retenção e recolhimento do ISS, quando o imposto fosse de competência do município, nos termos do art. 68 do CTM c/c parágrafo 4, art. 73 do CTM, com redação da Lei 2.628/2008.

- Que, em relação ao estabelecimento prestador, dispõe o art. 74 do CTM:

"Art. 74. Considera-se estabelecimento prestador, para efeito de incidência do Imposto, o local onde são exercidas as atividades de prestação de serviços, de forma permanente, temporária ou esporádica, seja matriz, filial, sucursal, agência, posto de atendimento, escritório de representação ou contato, ou que esteja sob qualquer outra denominação de significação assemelhada, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

(...)

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, indica a existência de estabelecimento prestador a conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive quando alocados no estabelecimento do tomador ou contratante;

II - estrutura organizacional ou administrativa;"

- Adicionou que, no caso concreto, não se poderia considerar o estabelecimento prestador apenas os locais dos domicílios dos prestadores de serviço, considerando, isoladamente, seu aspecto geográfico, e que se tornaria primordial a análise do local onde os serviços foram prestados e a forma como ocorreu a prestação, de modo a caracterizar ou não o estabelecimento do prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0015493/2021
Fls: 159

Proc. Físico: 030012831/2016
Proc. ProcNit:
030/0015493/2021

Data: 14/07/2022

-A autoridade fiscal concluiu o parecer no sentido de que, **considerando a natureza dos serviços, a continuidade dos mesmos, e a forma como foram prestados, entendeu-se que a unidade econômica configuradora de estabelecimento prestador estaria localizada em Niterói**, sendo este, portanto, competente para cobrança do ISS.

-Se posicionou, portanto, pelo indeferimento da impugnação.

A impugnação apresentada pelo contribuinte foi, então, julgada improcedente, em decisão de fl. 65 que acolheu o parecer de fls. 60/64;

O contribuinte apresentou Recurso Voluntario contra decisão de primeira instância à fl. 71 e seguintes à, cuja análise se dará a seguir.

1.2- Das alegações recursais

Em seu Recurso Voluntário, o contribuinte alegou, resumidamente, que: .

-Nas razões, a recorrente alega, mais uma vez, que Niterói não possui legitimidade ativa para exigir ISS “devido a outros municípios”, conforme determina a Lei 116/2003.

-Discorre que, de acordo com as NFS-es anexas, os serviços prestados não são devidos ao Município de Niterói, obedecendo o critério da LC 116/2003, que, em seu art. 3º, determina que “o serviço se considera prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador.”

-Adiciona que todos os serviços autuados se encontram na regra geral, e, portanto, são devidos ao estabelecimento do prestador.

-Requeru, portanto, a declaração da nulidade do AI lavrado em razão de ilegitimidade do Município de Niterói para a cobrança do ISS.

II - Da análise recursal

II.1 - Preliminarmente, da tempestividade do Recurso apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0015493/2021
Fls: 160

Proc. Físico: 030012831/2016
Proc. ProcNit:
030/0015493/2021

Data: 14/07/2022

Antes de adentrarmos no mérito recursal, verifica-se que a ciência da decisão de primeira instância se deu em 21 de junho de 2017, conforme A.R. de fls. 74.

Considerando, ainda, o pedido de prorrogação de prazo recursal, deferido à fl.s 7, sendo tempestivo, portanto, Recurso Voluntario apresentado em 28 de julho de 2017.

II.2 Do mérito:

II.2.1 Da responsabilidade da recorrente como concessionária de serviço público:

Antes de iniciarmos análise das razões recursais, esta Representação Fazendária informa que oportunamente anexa aos autos planilha onde correlaciona os dados dos RANFS que serviram de base para a autuação, com os dados relativos ao respectivo subitem, alíquota, local da prestação, local do estabelecimento do prestador, regra de incidência do ISS, e, por fim, município de incidência do ISS.

Prosseguindo, em relação à responsabilidade da recorrente, o art. 128 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, dispõe:

“ Art. 128: Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.”

Já no âmbito federal, o art. 6º da LC 116/2003 dispõe que:

“Art. 6º Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0015493/2021
Fls: 161

Proc. Físico: 030012831/2016
Proc. ProcNit:
030/0015493/2021

Data: 14/07/2022

em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte."

Complementando, o art. 73, inciso V e parágrafo 4º da Lei 2.597/2008, com redação da Lei 2.628/2008, determinava, a época dos fatos, que:

"Art. 73. **São responsáveis** pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativos aos serviços prestados por profissional autônomo ou Sociedade Civil uniprofissional não inscritos no Município, e por empresa, inscrito ou não, no cadastro fiscal do **Município quando o ISS for de competência do Município, nos termos do art. 68 os seguintes tomadores:**"²

..

"V - **As concessionárias de serviços públicos**, inclusive as de exploração de rodovia mediante cobrança de pedágio, em relação aos serviços por elas contratados, especialmente os de cobrança, manutenção e de construção civil;

...

"§ 4º O tomador do serviço, nos termos da Lei, assume a qualidade de contribuinte substituto, tornando-se sujeito passivo das

² Redação dada pela Lei nº 2.678, publicada em 30/12/09, vigente de 01/01/10 a 30/12/16:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0015493/2021
Fls: 162

Proc. Físico: 030012831/2016
Proc. ProcNit:
030/0015493/2021

Data: 14/07/2022

respectivas obrigações tributárias, a ele cabendo, à falta de retenção e de recolhimento do Imposto, a responsabilidade pelo pagamento do principal devido e das penalidades pecuniárias previstas na legislação."

Dessa forma, resta clara a responsabilidade da recorrente em relação aos serviços tomados, quando o respectivo ISS for de competência do município de Niterói.

II.2.1.2 Do conflito de competências.

À época dos fatos, a redação do art. 68 da Lei Municipal n 2.597/2008 era a seguinte:

Art. 68. Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se prestado o serviço e devido o Imposto no Município de Niterói: (Redação dada pela Lei nº 2.628, publicada em 31/12/08, vigente de 01/01/09 a 30/12/16)

I - em qualquer caso, quando o serviço for concretizado em seu território, ou seja, nele seja prestado;

III - se for o caso, quando o local do estabelecimento prestador estiver situado em Niterói ou, na falta deste, o seu domicílio

No entanto, também a época dos fatos, vigia o art. 3º da Lei Complementar Federal n 116/2003, que, em sua redação original, dispunha que o serviço se considera prestado, e o imposto **devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador**, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII do mesmo artigo.

Ou seja, enquanto a legislação Municipal de Niterói fixava, à época dos fatos, como regra, a incidência do imposto para o Município de Niterói sempre que o serviço fosse ali



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030012831/2016
Proc. ProcNit:
030/0015493/2021

Data: 14/07/2022

prestado, ou caso local do estabelecimento prestador estivesse situado em Niterói, a Lei Complementar Federal 116/2003 fixava como regra de incidência o local do estabelecimento do prestador, salvo exceções ali listadas.

Dessa forma, estamos diante de um conflito de competência tributária.

Desse ponto, merece acolhimento a alegação do contribuinte uma vez que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 146, delegou à Lei Complementar Federal a incumbência de dispor sobre os conflitos de competência, em matéria tributária.

Portanto, os RANFS anexados aos autos devem ser analisados, no que tange à regra matriz da escolha do local da incidência do imposto, sob a ótica do disposto no art. 3º, da Lei Complementar Federal n 116/2003.

E, conforme se depreende da planilha que segue em anexo, os serviços prestados referem-se todos ao subitem 12.03 e ao subitem 13.01, sendo, portanto, a regra da incidência, de acordo com o disposto no art. 3º da LC 116/2003, o local do estabelecimento do prestador.

Ademais, uma vez que os estabelecimentos prestadores estão localizado no Rio de Janeiro, esteve deverá ser considerado o Município de Incidência para fins da tributação pelo ISS, merecendo ser acolhida, por tanto, as alegações do contribuinte.

Pelo exposto, esta Representação Fazendária opina pelo **PROVIMENTO do Recurso Voluntário**.

É o parecer.

Niterói, 14 de julho de 2022.


Marcelle Brandao

Auditora Fiscal

Matrícula 243238-0

Nº do documento:	00670/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2331403 - CARLOS MAURO NAYLOR		
Data da criação:	21/07/2022 14:19:30		
Código de Autenticação:	DB3E0EBDFCD533B4-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COISS - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao conselheiro Luiz Alberto para elaborar relatório e voto.

Em 20 de julho de 2022,

Carlos Mauro Naylor - Presidente do Conselho de Contribuintes de Niterói

Documento assinado em 21/07/2022 14:19:30 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Inexistência de documentação comprobatória quanto a existência de unidade econômica autônoma em Niterói. Aplicação da regra geral prevista na LC 116. Competência tributária é do Município no qual se localiza o estabelecimento prestador. Recurso Voluntário conhecido e provido.

Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Trata-se de Recurso Voluntário apresentado por AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA contra decisão de 1ª instância que julgou improcedente a Impugnação ao Auto de Infração nº 1153/2016 (#50923).

O Auto de Infração, conforme relato de fl.03 e ss, foi lavrado por conta da falta de recolhimento de ISS, na qualidade de tomador responsável, relativo ao período de agosto/2012 a junho/2014, referente a serviços enquadrados nos subitens 13.01 (fonografia ou gravação de sons) e 12.13 (produção de eventos, espetáculos e congêneres) da lista de serviços constante do Anexo III do CTM.

Na Impugnação, o sujeito passivo pugna pela nulidade do Auto de Infração, baseando-se nas seguintes alegações:

- 1) Que o Município de Niterói não teria competência para exigir ISS sobre tais serviços objeto do Auto de Infração, pois todos se enquadrariam na regra geral de competência da LC 116, qual seja, o tributo ser devido no local do estabelecimento prestador.

A decisão de 1ª instância foi no sentido de conhecer e indeferir a Impugnação, mantendo integralmente o Auto de Infração, visto entender que a impugnante, como concessionária de serviço público, seria responsável pela retenção e recolhimento do ISS quando o mesmo fosse de competência de Niterói.

No caso concreto, a 1ª instância entendeu que, pela natureza dos serviços e da continuidade dos mesmos, haveria configuração de unidade econômica localizada em Niterói, de forma que o Município seria competente para cobrança do ISS.

O sujeito passivo, então, apresentou Recurso Voluntário contra a decisão de 1ª instância, reiterando os argumentos anteriormente apresentados na Impugnação.

A Representação Fazendária, em seu parecer, opinou pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário.

Entende a Representação que a controvérsia dos autos consiste na verificação da existência, ou não, de competência tributária, por parte do Município de Niterói, para cobrar ISS sobre os serviços prestados.

A Representação indica que, à época da lavratura do Auto de Infração, o Art. 68 do Código Tributário Municipal era redigido de forma a indicar que era devido o ISS ao Município de Niterói “em qualquer caso,

quando o serviço for concretizado em seu território, ou seja, nele seja prestado”.

Porém, de maneira distinta, a LC 116 dispunha que o serviço se consideraria prestado no local do estabelecimento prestador ou, exceto nas hipóteses previstas no mesmo diploma legal. Ato contínuo, a Representação reconhece que os serviços prestados se referem todos ao subitem 12.03 e ao subitem 13.01, sendo, portanto, aplicável a regra geral da incidência, qual seja, o local do estabelecimento do prestador

A Representação conclui que deve prevalecer a disposição da LC 116, merecendo acolhimento a alegação do contribuinte. Dessa forma, a Representação opina pelo provimento integral do Recurso Voluntário.

É o Relatório.

Passo ao voto.

Preliminarmente, observo a tempestividade do Recurso Voluntário.

Com relação ao mérito, para fins de economia processual, siga integralmente o posicionamento da Representação Fazendária.

Data venia a posição da 1ª instância, analisando-se os autos, não há nenhum tipo de documento comprobatório quanto a existência de unidade econômica autônoma em Niterói para a prestação dos serviços em voga. Tal assunto sequer é mencionado na peça fiscal, inexistindo qualquer manifestação da autoridade fiscal nesse sentido.

Na ausência de qualquer tipo de prova de que houve, no local da prestação do serviço, a caracterização de uma estrutura organizacional distinta daquela do estabelecimento prestador, deve-se aplicar, ao caso, a regra geral da LC 116, qual seja, que a competência tributária é do Município no qual se localiza o Estabelecimento Prestador (Rio de Janeiro), afastando o Município de Niterói como legítimo para realizar o lançamento e a cobrança do ISS.

Pelo exposto, meu voto é pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, reformando a decisão de 1ª instância e, conseqüentemente, considerando improcedente o Auto de Infração 1153/2016 (#50923).

Luiz Alberto Soares – Conselheiro Relator

Nº do documento: 00458/2022 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 04/10/2022 14:56:25
Código de Autenticação: C9F2981417664D0D-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº 030/012.831/2016 (Espelho 030/015.493/2021)

DATA: 28/09/2022

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1.370ª SESSÃO HORA: - 10:00

DATA: 28/09/2022

PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Luiz Alberto Soares
2. Luiz Felipe Carreira Marques
3. Marcio Mateus de Macedo
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03, 04, 05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - LUIZ ALBERTO SOARES

CC, em 28 de setembro de 2022

Documento assinado em 25/10/2022 16:00:16 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00459/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 3.031/2022		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	04/10/2022 15:34:59		
Código de Autenticação:	528CAAC68EE1B58F-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1.370ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 28/09/2022

DECISÕES PROFERIDAS

Processo nº 030/012.831/2016 (Espelho 030/015.493/2021)

RECORRENTE: - Ampla Energia e Serviços S/A

RECORRIDO: - Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: - Luiz Alberto Soares

DECISÃO: - Por unanimidade de votos a decisão foi no sentido do conhecimento e provimento do recurso voluntário, reformando a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº 3.031/2022: - " ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Inexistência de documentação comprobatória quanto a existência de unidade econômica autônoma em Niterói. Aplicação da regra geral prevista na LC 116. Competência tributária é do Município no qual se localiza o estabelecimento prestador. Recurso Voluntário conhecido e provido."

CC em 28 de setembro de 2022

PROCNIT

Processo: 030/0015493/2021

Fls: 172

Nº do documento:	00607/2022	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 05018/2022 - (FNPF)		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	04/10/2022 15:52:31		
Código de Autenticação:	09C57B98115912F2-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 05018/2022
Motivo: erro material: documento assinado indevidamente

Nº do documento:	00460/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	04/10/2022 15:53:24		
Código de Autenticação:	088652BFDC105D53-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO 030/012.831/2016 (Espelho 030/015.493/2021)

"AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A"

RECURSO VOLUNTÁRIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos a decisão deste Colegiado foi pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário, reformando a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 28 de setembro de 2022

Documento assinado em 25/10/2022 16:00:17 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/> Outros (Indicar)
<input type="checkbox"/> Falsetido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Abandonou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Recusado

Para Uso do Correio
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NITERÓI

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ENDEREÇO: PRAÇA LEONI RAMOS Nº 001 CIDADE: NITERÓI BAIRRO: SÃO DOMINGOS CEP:
DATA: 04/10/2022 PROC: 30/012.831/16 (Espelho 030/015493/2021)

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que o processo 30/012831/16 (Espelho 030/015493/2021) foi julgado pelo Conselho de Contribuintes – CC – em 28 de setembro do corrente, e o respectivo recurso voluntário foi conhecido e provido, reformando a decisão de primeira instância. Segue cópia dos pareceres que fundamentaram a decisão.

Informamos ainda que o referido processo está sendo encaminhado para a Coordenação de Cobrança Administrativa (COCAD) para que sejam tomadas as providências necessárias quanto a baixa do referido auto de infração do sistema. Para maiores informações sobre suas opções de regularização, é possível contato pelo e-mail cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

Atenciosamente,

Nilceia Duarte

Nº do documento:	00461/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PUBLICAR ACÓRDÃO 3.031/2022		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/10/2022 13:48:50		
Código de Autenticação:	B91F3CFCFF8BB666-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À ASSIL

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO Nº 3.031/2022: - " ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Inexistência de documentação comprobatória quanto a existência de unidade econômica autônoma em Niterói. Aplicação da regra geral prevista na LC 116. Competência tributária é do Município no qual se localiza o estabelecimento prestador. Recurso Voluntário conhecido e provido."

CC em 28 de setembro de 2022

Documento assinado em 25/10/2022 16:00:18 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403



Publicado D.O. de 26/11/22
em 28/11/22
ASSIL M.H.S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços; **VALOR:** R\$ 39.024,00 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais); **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; **FONTE 138;** Nota de Empenho nº 002892 datada de 23/11/2022; **FUNDAMENTO:** Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/4487/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2022.

EXTRATO Nº 88/2022-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 252514; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;** **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços; **VALOR:** R\$ 91.398,40 (noventa e um mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; **FONTE 138;** Nota de Empenho nº 002899 datada de 23/11/2022; **FUNDAMENTO:** Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/4487/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP**

EXTRATO Nº 023/2022 - ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo nº.: 750/005136/2021- A Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS), representada, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS,** **AUTORIZA** o início da execução dos serviços objeto do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO,** englobando realização de oficinas, junto à Comunidades, que promovam a importância da manutenção e implantação do Sistema Vetiver na contenção de encostas, além da implementação de hortas e pomares e aplicação do conceito Urban95 em áreas remanescentes do Programa de Reassentamento promovido nas Comunidades de São José e Igreja do Caramujo, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS (Contrato SMO/UGP/BID 002/2022) pela empresa **URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA,** a contar do dia 29/11/2022 com término previsto para 29/03/2023.

EXTRATO Nº 024/2022 - ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo nº.: 750/005136/2021- A Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS), representada, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS,** **AUTORIZA** o início da execução dos serviços objeto do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO,** englobando prestação de serviços de engenharia na forma do Projeto Básico anexo ao edital, visando a ocupação sustentável nas Comunidades de São José e Igreja do Caramujo, incluindo áreas destinadas ao lazer e a implantação do Sistema Vetiver de contenção de encostas, além de intervenções urbanas em escadaria das mencionadas Comunidades aplicando o conceito do Urban 95 e da caixa de ferramenta do Pé de Infância3, tudo conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS (Contrato SMO/UGP/BID 003/2022) pela empresa **CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA LTDA,** a contar do dia 29/11/2022 com término previsto para 29/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028823/2019	252093-0	VALERIA TAVARES OLIVEIRA DE SOUZA	823.389.067-72

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do comparecimento a Secretaria Municipal de Fazenda para retirar as cópias integrais do processo 030/008314/2018 na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027664/2019	CGM 282633	PLENA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA ME	15.329.754.0001/67

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor da Coordenação do IPTU as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018444/2021	015781-8	MARIA LUIZA DUARTE SIQUEIRA	334.416.347-72
030/026500/2019	070548-3	CARLOS ALBERTO FERRARO	260.925.307-91
030/026223/2019	79764-7	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES NUNES	572.231.147-20

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências na



Publicado D.O. de 26/11/22
em 28/11/22
ASSIL M.H.S. *[assinatura]*

Maria Lucia H. S. Forjas
Matrícula 239.121-0

respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028800/2019	45480-1	OSWALDO RIBEIRO FILHO	640.079.447-68
030/005396/2022	43875-4	ANA CAROLINA DOS SANTOS GERK	020.821.507-71

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar, na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027223/2019	6777-7	PAULA MELLO SABDIN	006.622.257-59

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/031480/2019	7648-9,7649-7 7650-5,7651-3, 7652-1,7653-9, 7654-7,7655-4, 7656-2,7657-0, 7658-8 e 7659-6	PINTO DE ALMEIDA S/A	30.079.289/0001-47

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos lançamentos complementares na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/003566/2020	193248-2	MARIANO FERNANDES FELGUEIRAS	005.721.957-53

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTEES – CC - EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes, no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016135/2018	30059-1	ALL SPACE MOBILIÁRIO URBANO NITERÓI LTDA	21.570.485/0001-29
030/016060/2018	138962-6	J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	08.899.244/0001-60
030/016057/2018	138962-6	J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	08.899.244/0001-60
030/016052/2018	138962-6	J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	08.899.244/0001-60

030/026790/2019 - RIO ARTE NITERÓI EIRELI- "Acórdão nº 3.021/2022: - Exclusão Simples Nacional – Recurso voluntário – Exclusão com efeito retroativo – Recurso conhecido e não provido"

030/012055/2021 - ZULEICA ALMEIDA DE SOUZA- "Acórdão nº 3.033/2022: - IPTU. Recurso Voluntário. Lançamento anual de IPTU. Inexistência de erro cadastral que justifique a revisão do lançamento. Mera irrisignação do sujeito passivo. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/028003/2018 – (Processo espelho - 030/012067/2021) - JOSÉ HENRIQUE VELLASCO CARDOSO- "Acórdão nº 3.034/2022: - IPTU - Notificação de lançamento complementar - Recurso voluntário - Majoração de alíquota - Imóvel utilizado para fins de serviço - Aplicação da súmula nº 01 do conselho de contribuintes do município de Niterói - Recurso voluntário conhecido negado provimento."

030/027554/2017 – (Processo espelho - 030/013668/2021 - M. MARTINS ADVOGADOS REUNIDOS. "Acórdão nº 3.030/2022: - Recurso voluntário - Intempestividade. Na forma prevista no artigo 33, parágrafo 2º do decreto 10.487/2009, o prazo recursal é de 20 (vinte) dias. Recurso voluntário que não se conhece por intempestivo."

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI - EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi reconhecida a isenção, com eficácia retroativa ao exercício de 2003, com validade até o exercício de 2024, na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028224/2019	71773-6	NIVALDO FRANCISCO DA CRUZ NUNES	378.020.207-78

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada improcedente a impugnação, mantendo a notificação de nº 10813, em todos os seus fundamentos, na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/026207/2019	159466-2	ESPAÇO CHARMY INSTITUTO DE BELEZA LTDA	15.251.938/0001-51

"Processo nº: 030/002859/2018– Impugnação de lançamento – Requerente: CARLOS DA CONCEIÇÃO – Exigência – Apresentação de: I. Petição de impugnação devidamente assinada; II. Comprovante de legitimidade, em conformidade com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da lei 2.597/2008, para impugnar os lançamentos do imóvel inscrito sob nº: 48.731-4, uma vez que o imóvel se encontra cadastrado em nome de terceiro. – Prazo de 10 dias, nos termos do art. 64, § 7º da lei nº 3.368/2018, sob pena de extinção e arquivamento do processo."

ATOS DO COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO - COCAM

030/014104/2022-AUTO DE INFRAÇÃO 2008322E- Fica o estabelecimento MM SALGADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, de CNPJ 30793896000174 e inscrição municipal 3021797, localizado à Rua Cinco de Julho, 490 - loja 5, autuado pelo



descumprimento da intimação 2022722E – Não apresentar alvará válido para o estabelecimento. Conforme artigo 372 da Lei 2624/08. Valor referência M4.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do esclarecimento da legislação tributária do município de Niterói na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/031270/2017	CGM 1194505	BANCO IBM S.A.	34.270.520/0001-36

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna pública, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do reconhecimento de isenção do IPTU a partir do exercício de 2003, com validade até 2024, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/019895/2019	749812	JOVELINO MUNIZ DE ANDRADE FILHO	425.877.787-00

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção de IPTU, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024390/2019	223000-1	PAULO ROBERTO DA COSTA VIGUERA	390.663.397-72

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da impugnação, com cancelamento da notificação de lançamento de nº 66712, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024275/2019	302973-2	FÁBIO ANTÔNIO FABRÍCIO RODRIGUES	675.765.917-49

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente a presente impugnação, mantendo o auto de infração nº 56603, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024244/2019	301109-3	GS MOURA BELEZA E ESTÉTICA ME	22.210.589/0001-95

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA – SUREM - EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Subsecretaria de Receitas, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte baixo mencionado por não ter sido localizado nos endereços cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente o recurso administrativo da exclusão do simples nacional, mantendo a decisão proferida e indefiro o pedido de baixa de débito de TFVS, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027287/2019	162879-1	UNICOR GRÁFICA LTDA	16.973.937/0001-83

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da exigência nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/008255/2022	26523-1	TERESA MANGABEIRA	278.944.257-34
030/025837/2019	209887-9	JAMIL PIMENTA DE FARIA	305.612.057-87

ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/025486/2019	163321-3	MDP COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	17.607.176/0001-09

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC

030/001032/2018 – (Processo espelho 030/013685/2021 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA- "Acórdão nº 3.036/2022:: - ISS – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Prestação dos serviços descritos no subitem 17.19 do Anexo III do CTM ("consultoria e assessoria econômica ou financeira") – Preliminar de decadência – Aplicação art. 173, inciso I, do CTN – Interpretação conjunta ao art. 78 do CTM e art. 3º do Regulamento do ISS – Incidência do Tema nº 163 do STJ – Aspecto espacial da obrigação tributária – Art. 3º da LC nº 116/03 – Ausência de configuração de um estabelecimento prestador na sede do tomador – Mero deslocamento da mão-de-obra – Imposto devido no local do estabelecimento prestador – Recurso voluntário conhecido e desprovido – Recurso de ofício conhecido e provido."

030/012822/2016 (Processo espelho 030/015486/2021) - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A- "Acórdão 3.035/2022: - ISSQN – Recurso voluntário – Auto de infração nº 1149/16 - Falta de recolhimento - Período agosto 2012, março a julho de 2013, setembro, outubro e dezembro 2013, fevereiro e março 2014 - Tipificação o subitem 7.06



Publicado D.O. de 26/11/22
em 28/11/22
ASSIL M.H.S.Fares

Maria Lucia H. S. Fares
Matrícula 239.121-7

anexo III lei 1.2597/08 – Ausência de unidade econômica - Ilegitimidade ativa do município de Niterói - Recurso voluntário conhecido e provido."

030/012831/2016 (Processo espelho 030/015493/2021) - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.- "Acórdão nº 3.031/2022: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração. Inexistência de documentação comprobatória quanto a existência de unidade econômica autônoma em Niterói. Aplicação da regra geral prevista na LC 116. Competência tributária é do município no qual se localiza o estabelecimento prestador. Recurso voluntário conhecido e provido."

030/027625/2017 (Processo espelho 030/017762/2021) - J.P. PROJETOS, ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.- "Acórdão nº 3.037/2022: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Prestação dos serviços descritos no subitem 7.01 do Anexo III do CTM – Aspecto espacial da obrigação tributária – Art. 3º da LC nº 116/03 – Ausência de configuração de um estabelecimento prestador na sede do tomador – Mero deslocamento da mão-de-obra – Imposto devido no local do estabelecimento prestador – Recurso conhecido e desprovido."

030/019118/2016 (Processo espelho 030/002803/2022) - CGTF CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA S.A.- "Acórdão nº 3.032/2022: - ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Ausência de comprovação de constituição de estabelecimento prestador em Niterói, impossibilitando a cobrança de ISS para serviços dos subitens 17.04 e 26.01. Deslocamento da competência tributária para o local da efetiva prestação do serviço para serviços do subitem 17.01 por expressa previsão da LC 116. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido."

030/014962/2016 (Processo espelho 030/015468/2021) - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.- "Acórdão nº 3.047/2022: - ISSQN. Competência territorial. LC 116/03. Definição objetiva. Precedentes judiciais. A LC 116/03 definiu objetivamente as regras de sujeição ativa para exigir o ISSQN, estabelecendo como regra geral que o imposto é devido no local do estabelecimento prestador, salvo exceções expressas. Nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV do artigo 3º da lei, o imposto será devido nos locais indicados nas regras de exceção. O simples deslocamento de recursos humanos (mão de obra) e materiais (equipamentos) para a prestação de serviços não impõe sujeição ativa à municipalidade de destino para a cobrança do tributo, falecendo competência ao município para dispor de forma distinta. Recurso ao qual se dá provimento."

030/027381/2017 (Processo espelho 030/015500/2021) - MBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.- "Acórdão nº 3.045/2022: - Recurso voluntário - Intempestividade. Súmula administrativa nº 1. A intempestividade recursal, se declarada impede a apreciação das questões meritórias. Recurso Voluntário que não se conhece."

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011156/2019	43552-9	COND.DO EDIFÍCIO SÃO SEBASTIÃO	27.789.965/0001-61
030/012052/2018	41173-6	PAULO FABIANE LEITE	895.909.707-10

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/007011/2022	CGM 1292368	NELSON CARLOS CARVALHO	011.151.187-90

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/025014/2019	059108-1	JOÃO ALBERTO DA SILVA ALECRIM	759.979.837-47
030/006923/2019	07935-0, 201034-6	EDUARDO AZEVEDO	025.696.717-20

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos lançamentos complementares na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028837/2019	7473-2	ELIZABETH MACEDO GUIMARÃES JORGE	854.222.077-34

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028489/2018	206179-4	CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA	323.802.087-00

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/026884/2018	218840-7	RICARDO LUIZ NOGUEIRA VAZ	282.000.047-91

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Página 8

Publicado D.O. de 26/11/22
em 28/11/22
ASSIL M.H.S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos valores corrigidos de setembro, outubro e novembro de 2020 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028357/2018	209878-8	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA MASCARENHAS	073.073.207-03

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001409/2019	71834-6	PAULO HENRIQUE ALVES BORGES	544.426.137-53

ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEPAT - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do vencimento alterado para 60 dias (22/03/2020) na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/026835/2019	CGM 558139	FOCUS MÍDIA EXTERIOR	08.773.981/0001-11

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010680/2022	302079-2	CONVIVER ESPAÇO MULT. ODONT. SAÚDE E ESTÉTICA EIRELI	29.910.397/0001-30

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027763/2018	140673-5	MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI	30.147.995/0001-89

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS – COISS - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ISS e Taxas, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de correção do cálculo de 2018 e 2019 e defiro o pedido de correção do enquadramento da área do jirau, com ajuste do lançamento de 2020 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028164/2018	224104-0	ALESSANDRA QUIRINO DE AZEREDO	032.247.707-75

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação ou disponibilização de software livre com licença GPL para emissão de Notas Fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual, (com base na legislação específica) e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2022, adjudicando a prestação de serviço à empresa TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 04.642554/0001-43, para o único item no valor total licitado de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 030/006821/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EXTRATO Nº 30/2022 – SEOP

INSTRUMENTO: Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 03/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a EMPRESA I. MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.547.703.0001-84; **OBJETO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 03/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **VALOR:** R\$ 59.598,21 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº. 130002741/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº 2510, emitida em 21/10/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022.

EXTRATO Nº 28/2022 – SEOP

INSTRUMENTO: Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 01/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A- EBEC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.280.0001-37; **OBJETO:** Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 01/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **VALOR:** R\$ 48.669,79 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº. 130002741/2021; **NOTA DE EMPENHO:** nº 2508, emitida em 21/10/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022.

EXTRATO Nº 29/2022 – SEOP

INSTRUMENTO: Modificar unilateralmente o TERMO ADITIVO N.º 004/2022 do contrato 02/2019, conforme processo n.º 130002741/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a EMPRESA BRASILEIRA DE

Nº do documento:	01210/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO CC		
Autor:	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
Data da criação:	30/11/2022 12:21:05		
Código de Autenticação:	2B92134163A96F26-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao CC,

O processo foi publicado em diário oficial no dia 26/11/2022.

Documento assinado em 30/11/2022 12:21:05 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

Recebedor _____

Assinatura _____ Doc. *AR MP*

PESO (kg) *0,5*
weight

FC0910

PROCNIT
Processo: 030/0015493/2021
Fls: 183

JU 22393480 6 BR



NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS
PRAÇA LEONI RAMOS, 1
CIDADE: NITEROI BAIRRO: SÃO DOMINGOS
CEP: 24.210-205
DATA: 25/10/2022 PROC. 030015493/2021 - CC



AO REMETENTE *AR*

DF

PROCNIT

Processo: 030/0015493/2021

Fis: 184



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA DA CONCEIÇÃO Nº 100
CENTRO - NITERÓI - RJ.
CEP. 24.020-084

21

AO REMETENTE

MUDOU-SE FALECIDO

DESCONHECIDO AUSENTE

RECUSADO NÃO PROCURADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

NÃO EXISTE N.º INDICADO

INFORMAÇÃO ESCRITA DA PORTARIA DEVIDO AO SERVIÇO POSTAL EM:

____/____/____

DA - A _____

RESPONSÁVEL

CIE NITERÓI

Christiano Pereira
Agente de Correios
Matrícula: 0.995.384-0

Nº do documento:	00707/2022	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DOCUMENTO Nº (S/N) - (FNPF)		
Autor:	12345 - FABIOLA CAMPOS ALVES DA SILVA		
Data da criação:	04/12/2022 15:48:16		
Código de Autenticação:	0CB9AE116156E5C7-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DOCUMENTO nº (S/N)
Motivo: r

Nº do documento:	06276/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	AR DEVOLVIDOPOR MUDOU-SE		
Autor:	12345 - FABIOLA CAMPOS ALVES DA SILVA		
Data da criação:	04/12/2022 15:51:24		
Código de Autenticação:	9AFC0DD0CA1B0968-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Encaminho para Diário oficial, tendo em vista que mudou-se, conforme Ar em anexo, e foi encaminhado conforme endereço das folhas 03.

SCATRT, 04/12/2022

Documento assinado em 04/12/2022 15:51:24 por FABIOLA CAMPOS ALVES DA SILVA -
ASSISTENTE / MAT: 12345

**Secretaria Municipal de Fazenda****Setor Cartório****EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados **que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte** no Setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda na respectiva inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030/015493/2021	102035-3	Ampla Energia e Serviços S/A	33.050.071/0001-58
030/015486/2021	102035-3	Ampla Energia e Serviços S/A	33.050.071/0001-58

SCART, 22 de novembro de 2022

Elizabeth N. Braga
228625

Nº do documento:	06371/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	À FCAD		
Autor:	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
Data da criação:	07/12/2022 17:04:18		
Código de Autenticação:	97158EF52DDD51DE-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

À FCAD

Devido ao insucesso da cientificação por carta ao contribuinte, encaminho o referido processo para publicação e Diário Oficial, conforme art. 24 parágrafo IV, da Lei nº 3.368/18, tendo como texto base o edital que segue em anexo. Ressalto, ainda que sejam observadas as alíneas ao artigo descrito acima

SCART, em 07/12/2022

Elizabeth N. Braga
228625

Documento assinado em 07/12/2022 17:04:18 por ELIZABETH NEVES BRAGA - ASSISTENTE /
MAT: 2286250



Publicado D.O. de 22/12/22
em 22/12/22
ASSIL M.L.H.S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matricula 239.121-0

Ficam fixados, em **R\$ 4.164,63** (Quatro mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), os proventos mensais de **PATRICIA STABILE DE SOUZA**, aposentada no cargo de **AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1227.087-4**, ficando cancelada a apostila publicada em **13/09/2018**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **020/1610/2018**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.579,96
Gratificação de Adicional- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 902,99
Parcela de Direito Pessoal- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 54,22
Parcela de Direito Pessoal- 2/8 de 2/3 do símbolo CC-3- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 14 da Lei nº 1.565/96, calculado sobre o Símbolo CC-3.....R\$ 69,66
Parcela de Direito Pessoal- 2/8 de 80% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 14 da Lei nº 1565/96, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$ 515,99
Parcela de Direito Pessoal- 2/8 de 40% de Trabalho Técnico e Científico artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 14 da Lei nº 1.565/96, calculado sobre símbolo CC-3.....R\$ 41,81
TOTAL.....R\$4.164,63

Ficam fixados, em **R\$ 4.787,02** (Quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos), os proventos mensais de **BERENICE SOUTO CAMPOS**, aposentada no cargo de **ARQUITETO, nível 05, categoria III**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1101.050-0**, ficando cancelada a apostila publicada em **15/10/2020**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **020/1500/2020**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 3.041,23
Adicional de Tempo de Serviço- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 912,37
Parcela de Direito Pessoal- 2/3 do símbolo CC-3- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 3º da Lei nº 695/88, c/c o Decreto nº 7.995/98, calculado sobre o símbolo CC-3.....R\$ 297,65
Parcela de Direito Pessoal- 80% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 3º da Lei nº 695/88, c/c o Decreto nº 7.995/98, calculado sobre o símbolo CC-3.....R\$ 357,18
Parcela de Direito Pessoal- 40% de Trabalho Técnico e Científico artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 3º da Lei nº 695/88, c/c o Decreto nº 7.995/98, calculado sobre símbolo CC-3.....R\$ 178,59
TOTAL.....R\$ 4.787,02

Ficam fixados, a contar de **02 de julho de 2022**, em **R\$ 1.133,65** (Mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), os proventos mensais de **DORCILÉA CARVALHO DA SILVA**, aposentada no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE, nível 05**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1229.754-7**, ficando cancelada a apostila publicada em **09/09/2022**, em face da determinação da Niterói Prev., contida no processo administrativo nº **020/2544/2022**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 883,58
Adicional de Tempo de Serviço-30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral....R\$ 250,07
TOTAL.....R\$ 1.133,65

Ficam fixados, em **R\$ 5.197,53** (Cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), os proventos mensais de **SIDNEY FERREIRA COSTA**, aposentado no cargo de **TRABALHADOR, nível 01, categoria I**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1226.974-4**, ficando cancelada a apostila publicada em **29/09/2022**, em face da determinação da Niterói Prev., contida no processo administrativo nº **020/2862/2022**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.041,58
Adicional de Tempo de Serviço- 20%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 408,32
Parcela de Direito Pessoal- 11/12 de 2/3 do símbolo CC-2- artigo 1º da Lei nº 3.251/2016, calculado sobre o símbolo CC-2.....R\$ 607,62
Parcela de Direito Pessoal- 11/12 de 90% de Tempo Integral, artigo 1º da Lei nº 3.251/2016, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$ 1.684,30
Parcela de Direito Pessoal- 11/12 de 50% de Trabalho Técnico e Científico 1º da Lei nº 3.251/2016, calculado sobre o símbolo CC-2.....R\$ 455,71
TOTAL.....R\$ 5.197,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 055/SMF/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo identificados, a contar de 09 de dezembro de 2022, para fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 14/2022, relativo à aquisição de 01 (uma) licença para acesso e uso da plataforma de investimentos on line denominada Quantum Axis. Processo nº 9900003209/2022.

Nicolas Fernandez Leitão - Matrícula 1.241.6183-0

Danielle do Carmo Silva Veras - Matrícula 1.242.330-0

Thaís Venel Braga (suplente) - Matrícula 1.242.347-0

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

" **Processo nº 030/0018173/2022** - Isenção de IPTU Área Não Edificante - Requerente: LUIZ GUILHERME FIGUEIREDO - Exigência: Assinar o requerimento. Juntar RGI/Certidão de Ônus Reais. - Prazo de 30 dias, sob pena de preempção do direito reclamado, nos termos do art. 22 da lei nº 3368/2018. "

" **Processo nº 030/0018174/2022** - Isenção de IPTU Área Não Edificante - Requerente: LUIZ GUILHERME FIGUEIREDO - Exigência: Assinar o requerimento. Juntar



Maria Lucia n. o. ...
Matricula 239.121-0

RG/Certidão de Ônus Reais. - Prazo de 30 dias, sob pena de preempção do direito reclamado, nos termos do art. 22 da lei nº 3368/2018.

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento, na CGM mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/019433/2018	CGM 126358	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO	33.642.455/0012-12

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/029927/2019	110461-1	WW STUDIO 183 CABELEIREIRO EIRELI/PROC. ADVOGADOS LIMA E OLIVEIRA BRITO ADVOGADOS	04.746.000/0001-96

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033492/2019	21984-0	ELISE GOMES PROENA	642.125.057-20
030/011163/2021	12863-7	IDALINA MELLO DA SILVA	219.355.217-72

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi cadastrado a imunidade do IPTU nas respectivas inscrições municipais relacionadas abaixo, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033496/2019	185419-9,118116-3, 192213-7,162984-9, 118773-1,18301-2, 104285-2,158147-9, 158137-0,157557-0, 118017-3 e 118807-7	ASSOCIAÇÃO IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO/PROC. FILIPE VIEIRA MONTEIRO	30.081.012/0001-59

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/029536/2019	264510-9	PAULO CESAR M. MAGALHÃES	037.863.237-04

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/029613/2019	LUCIANO VIEIRA DA SILVA	057.243.216-02

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028364/2019	8628-0	JOSÉ HENRIQUE BATISTA PONTES	845.925.837-87

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016535/2019	203303-3	RUBENS RENATO ROLANDO E S/M	489.731.906-44

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/031446/2019	8183-6	ANTÔNIO FERREIRA	
030/030803/2019	31544-0	CARLA MARCIA SILVA ESTEVES	936.067.887-20

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido, assim como o cancelamento da isenção relativa à inscrição de nº 139913-8 a partir de 01/01/2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/014200/2022	139913-8	DANIEL KLAYN RIBEIRO DA SILVA	112.956.947-00



Maria Lucia H. S. Ramos
Matrícula 239.121-0

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar do IPTU, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033436/2019	264303-9	ARMANDO MEDEIROS	401.924.667-04

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações cadastrais, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024815/2018	103211-9	DELLY CERQUEIRA SOARES	013.979.157-49

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos lançamentos complementares, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033688/2019	38700-1	MARIA JOSÉ DA CUNHA ALVES SEIXAS	820.214.227-04

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/031801/2019	024505,1510700, 1510684,1510718, 1510742,1510809, 1510981,1511112	1510692,1510676, 1510726,1510734, 1510866,1510924,	PROC. FILIPPE VIEIRA MONTEIRO 135.036.407-03

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações cadastrais para o exercício seguinte na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015134/2022	03168-2, 299964-6 e 209965-3	RENATO TEIXEIRA NOVAIS	012.136.807-34

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033415/2019	121252-1	GIOVANNI L. CARIELLO	305.619.067-34

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033272/2019	194008-9	CARMELA ÂNGELA MARTIRE	968.925.957-15

ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA – COCAD

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cobrança Administrativa a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado para autorizar transferências de créditos, na CGM mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
030/017092/2019	CGM 704023	JOSÉ CARLOS VIGUERA FERNANDES

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cobrança Administrativa a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de autorizar transferências de créditos, na respectiva CGM mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013520/2022	CGM 439231	ROSANA PIRES BRAATZ	026.529.677-38

ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/029639/2017	080327-0	LETÍCIA BRIGLIA HABIB FERNANDES	914.169.657-34

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento, quanto à legitimidade para retirada de cópias do processo solicitado, e 030/009255/2015 indeferimento do pedido de gratuidade para obtenção de certidão de



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 23

Publicado D.O. de 22/12/22
em 22/12/22
A5512 MLHSF

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

inteiro teor na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/032661/2019	221964-0	LABIBI SARKIS E S/M	612.730.907-72

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que o recurso administrativo foi julgado improcedente, nas respectivas inscrições municipais mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033662/2019	118098-3, 118763-2 e 127381-2	ASSOCIAÇÃO IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO	30.081.012/0001-59

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA – SUREM

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria de Receita a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de que o cancelamento dos autos deve ser realizado na SEOP (Secretaria de Ordem Pública), na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/31762/2019	133670-0	PUBLINIT VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	08.365.465/0001-58

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC

030/012264/2021 - ALL SPACE MOBILIÁRIO URBANO DE NITERÓI LTDA. - "Acórdão nº 3.043/2022: ISSQN. Recurso voluntário. Obrigação tributária acessória. Multa fiscal regulamentar aplicada por indicação incorreta, pelo contribuinte, do subitem da lista de serviços. Documentação constante dos autos e do processo de ação fiscal que demonstram que a atividade desenvolvida pelo contribuinte se caracteriza como prestação de serviços de inserção de textos e materiais publicitários em mobiliário urbano, com enquadramento no subitem 17.24 da lista de serviços do anexo III do CTM. Notas fiscais emitidas pelo contribuinte com indicação do subitem incorreto da lista de serviços. Multa fiscal regulamentar devidamente aplicada. Pedido de realização de diligência ou perícia que deve ser indeferido, por ser desnecessária a sua realização em face das provas já contidas nos autos. Aplicação do art. 72, § 2º, da lei nº 3.368/2018. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015493/2021	102035-3	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	33.050.071/0001-58
030/015486/2021	102035-3	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	33.050.071/0001-58
030/010859/2021	221417-9	LUMARJ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	13.867.125/0001-65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO Nº 111/2022**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA. OBJETO: Contratação do serviço de limpeza e higienização dos reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), a fim de manter o nível de salubridade dos referidos reservatórios; VALOR: R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais); Proc.º 040/001419/2022; DATA: 17/08/2022.

EXTRATO Nº 112/2022 – Contrato nº 20/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa FIRST EAGLE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para uso da SECONSER nos serviços de manutenção e conservação em diversos logradouros públicos, referente ao item 18, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.30, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4011. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.299,60 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000533/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022. NOTA DE EMPENHO: 2698/2022. DATA DE EMPENHO: 11/11/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Ricardo Lanzellotti – Matrícula nº 1245336-0, Marcelo Serieiro - Matrícula nº 1242247-3 e Rafael Amaral – Matrícula nº 123711-10.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
PORTARIA Nº 043/2022 de 21 de dezembro de 2022.**

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 090000544/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de barracas (tipo feira livre) para execução da Política Municipal de Economia Solidária, conforme quantidade e especificação detalhadas na forma do Termo de Referência.

- 1) Maicon da Silva Carlos - MATRÍCULA: 1245.572-0
- 2) Dandara Vianna de Albuquerque - MATRÍCULA: 1244.403-0
- 3) Bianca Gomes Araújo – MATRÍCULA: 1245.301-0

Art. 2º- Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 21/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº. 11/2022**

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 17/11/2022, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nº do documento:	01261/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO SCART		
Autor:	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
Data da criação:	23/12/2022 10:50:27		
Código de Autenticação:	615CECEE218CCE67-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao SCART,

O processo foi publicado em diário oficial no dia 22/12/2022.

Documento assinado em 23/12/2022 10:50:27 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210